



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23441.03735/2013-81

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014  
TRADICIONAL**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta(e) Pregoeira(o), designada pela Portaria de nº 127/2013, de 31 de Julho de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decreto Federal nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.0016/2013-60.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09 de JANEIRO de 2014.**  
**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Rede Corporativa Privada do Tipo MPLS, instalação e fornecimento de insumos necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
  - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

**SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
  - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 2.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

**SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 1.921.868,75 (Um milhão novecentos e vinte um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2013 e os subsequentes a cargo do IFPR.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).

6.1. A (o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo nova publicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e designando-se uma nova data para a realização do certame. Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a (o) Pregoeira (o) em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para todos os interessados no prazo 24h, contados da hora do recebimento.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

## SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

10.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

10.1.1. A (o) Pregoeira(o), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

10.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pela (o) Pregoeira(o);

10.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

10.3.1. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

10.3.2. É vedada também a identificação do licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.

10.4. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;

10.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- 10.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 10.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.7.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.8.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, garantido o devido processo legal, às sanções previstas neste edital e na legislação correlata.
- 10.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.11.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e a aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.13.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.14.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela (o) Pregoeira(o), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a (o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela (o) pregoeira(o) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

#### SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. A (o) Pregoeira(o) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e desclassificará **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
15. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, a (o) Pregoeira(o) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
22. Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira(o) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão da(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pela (o) Pregoeira(o), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pela (o) Pregoeira(o), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
- 26.2. Na não classificação de uma microempresa ou empresa de pequeno porte em primeiro lugar, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- 26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. A (o) **Pregoeira(o)** poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 28.1. A (o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 28.3. A (o) Pregoeira(o) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

- 28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

- 28.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) Pregoeira(o).

- 28.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados da (o) Pregoeira(o), na Rua na Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA 20 andar Sala 2007 – Centro. CEP: 80020-000

- 28.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

29. Quando o processo apresentar GRUPOS de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o (a) pregoeira(o) poderá providenciar a recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.

30. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando da documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, iguais



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

- 30.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- 31.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pela (o) pregoeira(o), na forma a seguir:
- 31.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pela (o) pregoeira(o), via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 31.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 31.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pela (o) pregoeira(o), no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 31.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 32.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.
- 33.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 34.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 35.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 35.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 35.2.** **Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido o serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.
- 35.3.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 35.4.** **Contrato Social ou Estatuto** em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial.



36. A (o) Pregoeira(o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
37. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pela (o) pregoeira(o), via *chat*.
- 37.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar a (ao) pregoeira(o), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
- 37.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 37.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) pregoeira(o).
- 37.3. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados da (o) Pregoeira(o), na Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA 20 andar Sala 2007 – Centro. CEP: 80020-000. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.6. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 37.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 37.7.1. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz
- 37.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.8.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 37.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a (ao) Pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 37.8.3. Os demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pela(o) pregoeira(o) durante a sessão.





INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

38. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a (o) **Pregoeira(o)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

40. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação da (o) pregoeira(o).
- 40.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) apresentados pelo licitante vencedor.
- 40.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 40.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da legislação.
41. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não for compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
42. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
43. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
44. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
45. Todo o custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

#### SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

46. Declarado o vencedor, a **Pregoeira(o)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três), durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 46.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a(o) Pregoeira(o) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 46.2. A (o) Pregoeira(o) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 46.4. A(o) pregoeira(o) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

47. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
48. As razões de recursos serão recebidas pela(o) pregoeira(o). Havendo a manutenção da decisão da(o) pregoeira(o), as intenções de recurso serão apreciados pela autoridade competente.
49. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
50. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
51. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

52. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
53. A adjudicação será realizada pela(o) **Pregoeira(o)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade superior
54. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
55. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do IFPR, localizado na Rua Victor Ferreira do Amaral 306 – Tarumã CEP 82.530-230

#### **SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

56. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará os licitante classificados em primeiro lugar para assinatura do contrato, no período de validade das propostas.
57. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a), poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu contrato.

#### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

58. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

59. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** será convocado a qualquer tempo durante a vigência da Proposta de Preço para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e autorização de fornecimento (AF – modelo Anexo IV), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

#### SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA

61. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.
62. A localização exata de onde os serviços serão prestados está disponível em arquivo no formato kml do google earth. Para abrir o arquivo deve-se baixar o aplicativo Google Earth em <http://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/index.html>
63. Dúvidas com relação a localização das unidades devem ser tiradas no momento da licitação.
64. A unidade que terá 200Mbps será a unidade localizada na João negrão, 1285 em Curitiba.

#### SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

65. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
66. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
67. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
68. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
69. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
70. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
71. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;
73. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
75. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
76. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
77. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
78. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

79. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
80. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
81. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
82. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

#### SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

83. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
84. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
85. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
86. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
87. Recusar qualquer Serviço/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
88. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
89. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
90. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

91. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
92. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
93. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor.

#### SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES

94. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

95. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

#### SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

96. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

96.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

96.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

97. É facultado a (ao) **Pregoeira(o)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

98. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a (ao) **Pregoeira(o)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

98.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

99. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

100. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

101. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

102. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

103. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

#### **SEÇÃO XXVIII – DO FORO**

**104.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

**Erik Miguel Chee John**

Pregoeiro

Portaria 058 de 08 de abril de 2013.



**ANEXO I**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão, selecionar possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, com controle de QoS e que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do IFPR com fibra ótica até a última milha. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Em virtude do término do contrato atual com a empresa prestadora do serviço que constitui o objeto da presente licitação e ainda que o contrato vigente não suporta o novo contexto do IFPR, o link que atualmente é de 2Mbps precisa ser expandido para 20 Mbps para atender as demandas contempladas no planejamento do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do IFPR.

**3 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

GRUPO	item	Descrição	Valor Estimado	QTD	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, com controle de QoS e que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do IFPR com fibra ótica até a última milha. Quantitativo: 29 links de 20Mbps + 01 link de 200Mbps. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.	R\$ 1.921.868,75	01	R\$ 1.921.868,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.921.868,75</b>



## DETALHAMENTO DO ITEM:

### ITEM 1

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os licitantes, considerados especializados nos serviços objeto deste documento, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes deste Edital e seus anexos, conhecendo as informações e condições neles estabelecidas.

Cabe aos licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao pregoeiro, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços e/ou alterações na composição dos valores propostos.

#### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Anatel: Agência Nacional de Telecomunicações;

Assinante: pessoa física ou jurídica que firma CONTRATO com a prestadora, para fruição do serviço;

Assinatura: valor mensal devido pelo assinante por ter ao seu dispor o serviço nas condições previstas no Plano de Serviços ao qual está vinculado;

CONTRATADO: pessoa jurídica signatária do CONTRATO com a CONTRATANTE, oriundo do presente certame licitatório;

CONTRATANTE: Instituto Federal do Paraná;

CONTRATO: instrumento que estabelece as obrigações recíprocas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;

FISCALIZAÇÃO: composta de servidor – podendo ser assistido por equipe do próprio CONTRATANTE ou de terceiros contratados – que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do CONTRATO;

Item: cada uma das parcelas em que se divide o objeto desta licitação;

Licitante: pessoa jurídica participante do certame licitatório;

Licitante Vencedor: Licitante habilitado neste procedimento licitatório e detentor da proposta mais vantajosa para um determinado item, fazendo jus à adjudicação do mesmo;

Orçamento Estimativo: tabela de caráter informativo, contendo o orçamento elaborado pelo CONTRATANTE;

Pregoeiro: responsável pela coordenação do procedimento licitatório e a quem serão encaminhadas todas as dúvidas suscitadas pelos licitantes;

Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o serviço de MPLS;

Proposta do Licitante: documento que formaliza a proposta de preços do licitante, baseado nos dados constantes no Orçamento Estimativo;

Usuário: pessoa que se utiliza da MPLS, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

#### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às seguintes regulamentações:

- Requisitos Legais;
- Especificações constantes deste documento;
- Normas e regulamentos da Anatel;
- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União;
- Regulamentos das empresas concessionárias e autorizadas;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos;





INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. O CONTRATADO será considerado como especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita prestação dos serviços.
- 3.3 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.
- 3.4 O CONTRATADO interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no contrato;
  - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;
  - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
  - a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 3.4.1 Nos casos onde a RNP atender com links similares e for de interesse da unidade, o IFPR poderá solicitar o desligamento do link por questão de economicidade. Este desligamento não deve acarretar multas, taxas ou quaisquer tipos de cobranças ficando a CONTRATADA ciente que no caso de interesse do IFPR o serviço poderá ser desativado.
- 3.4.1 a) O desligamento de link será avisado com 40 dias de antecedência para que a CONTRATADA tenha condições de realizar o desligamento e programar a parada da cobrança do serviço.
- 3.5 O CONTRATADO não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do IFPR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- 3.6 O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao IFPR.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do IFPR com fibra ótica até a última milha.
- 4.2 As instruções para visualizar os endereços onde o serviço deverá ser prestado estão localizados no item 04.
- 4.3 Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha.
- 4.4 Tecnologia MPLS, com conectividade entre todas as Unidades (topologia Full Mesh), funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva previamente acordados entre as partes.
- 4.5 O serviço Rede MPLS atuará com uma infraestrutura multiserviços a fim de prover o suporte para:
- a) Tráfego de voz corporativo;
  - b) Correio eletrônico corporativo;
  - c) Aplicações TCP/IP;
  - d) Aplicações corporativas em ambiente Web;
  - e) Ambiente de videoconferência;



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- f) Transmissão de streaming de áudio e vídeo;
- g) Transferência, armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados entre as unidades.

4.6 Os serviços Rede MPLS deverão ser providos por uma Rede IP Multisserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente público da Internet.

4.7 O circuito de acesso de cada localidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante vencedora.

4.8 O endereçamento IP das redes a serem interligadas será acordado entre as partes, sendo que cada unidade deverá possuir uma faixa inteira de endereços classe B reservada, e deverá ser implementado nos equipamentos e serviços disponibilizados pela licitante vencedora.

4.9 Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas, desde que a Contratante realize o envio de dados respeitando a capacidade máxima do circuito em questão.

4.10 A licitante vencedora será responsável pelos serviços de configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos .

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS MPLS**

5.1 A licitante vencedora interligará as Unidades do IFPR listados no item 04, e proverá a infraestrutura de transmissão digital e comunicação de dados de forma a garantir as seguintes especificações técnicas mínimas de qualidade e velocidade:

- a) Latência média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 100 ms;
- b) Latência máxima do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 150 ms;
- c) Disponibilidade média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA maior ou igual a 99,4%;
- d) Perda média de pacotes no núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 1%;
- e) Variação de retardo entre pacotes (jitter) no site central da MPLS aos links dos Câmpus menor ou igual a 30 ms;
- f) A taxa de erro de bits nos circuitos deverá ser inferior a  $1,0 \times 10^{-6}$
- g) A rede deverá implementar mecanismos de Qualidade de Serviços (QoS), de forma a priorizar tráfegos e serviços, visando atender as necessidades inerentes a uma rede integrada de Voz, Dados e Imagem.
- h) Permitir o tráfego de aplicações que utilizem o protocolo TCP/IP.

5.2. As velocidades de cada link nas unidades será de 20Mbps e na Matriz é de 200Mbps. Sendo que serão 29 links de 20Mbps e 1 link de 200Mbps.

5.3. Quando ocorrer mudança de endereço em qualquer das localidades informadas, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço a ser informado pelo IFPR, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e procedimentos necessários para atendimento do objeto no novo endereço, desde que a operadora já possua infraestrutura no local.

5.3.1 Caso a operadora não possua infraestrutura no local, terá um prazo de 40 dias para fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do circuito.

## **6. DISPONIBILIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

6.1 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.2 O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes quaisquer dos links. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

6.3 Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do IFPR.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

6.4 Na ocorrência de indisponibilidade dos serviços, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 08 (oito) horas.

6.5 Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação.

6.6 No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiver totalmente operacional.

6.7 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação do IFPR, sem custos adicionais.

6.8 A Central de Assistência Técnica da concessionária será dotada de telefone com discagem gratuita (DDG) e estará à disposição do IFPR para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.9 Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do IFPR, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.

6.10 Interrupções programadas para manutenções preventivas deverão ser informadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para que seja acordado o horário e a data apropriada.

6.11 A CONTRATADA deverá implementar QOS para a priorização do tráfego dos serviços de telefonia VoIP, videoconferência e demais serviços que o IFPR pretenda priorizar.

6.12 A priorização do tráfego deverá ser de fim-a-fim entre os pontos de rede contratados.

6.13 Deverão ser implementados mecanismos de garantia de banda e de priorização de tráfego utilizando no mínimo duas classes de serviço, sendo que para tanto a CONTRATADA deverá:

6.13.1 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, protocolo TCP/UDP, portas TCP/UDP de origem/destino, campos DSCP (differentiated Services Code Point), ToS e IP Precedence.

6.13.2 Implementar Garantia de Banda para os serviços prioritários de no mínimo 30% em cada ponto, a definir pelo IFPR.

6.13.3 Gerenciar serviços com aplicações prioritárias e aplicações não prioritárias com melhor esforço.

6.13.4 As políticas de QoS a serem implantadas serão planejadas com a CONTRATADA e definidas após a assinatura do contrato, bem como serão sintetizadas em um Projeto Lógico de QoS a ser entregue ao IFPR para aprovação.

6.13.5 Para futuras implementações de serviços que exijam QoS, quando for o caso, as especificações serão submetidas pelo IFPR à área técnica responsável da Contratada para análise de viabilidade e implementação.

6.14 A licitante vencedora deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas nos equipamentos administrados pela mesma, a qualquer momento, mediante solicitação formal do IFPR, devendo efetivá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o IFPR. Para a implementação das alterações, a CONTRATADA deverá analisar conjuntamente com o IFPR o impacto destas alterações.

6.15 A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para a conexão das redes locais das Unidades à rede ofertada, de forma a garantir a interoperabilidade entre as Unidades, sendo que estes equipamentos serão devolvidos ao fim do contrato. A configuração, manutenção e reparos destes equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



6.16 Nas unidades será entregue à CONTRATADA conexão de rede RJ-45 (10/100 base TX) para conexão da rede local ao equipamento da contratada, e uma tomada com aterramento para alimentação. Para a matriz, deverá ser entregue uma conexão RJ-45 categoria 6.

6.17 Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela licitante vencedora, incluindo cabos externos, cabos de entrada, completa infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto contratual. Será também entregue um cabo com conexão RJ45, para conexão ao backbone do IFPR ou equipamento que permita conexão RJ45.

6.18 Para efeitos, considera-se infraestrutura da contratada todo material e equipamentos necessários para a conexão da rede da CONTRATADA com o equipamento core da unidade do IFPR. Ações de engenharia civil para criação de passagem, como quebra de paredes e outros, serão de responsabilidade do IFPR fornecer.

6.19 Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação multi-voltagem (110 V – 220V ).

## 7. DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O pagamento está condicionado à avaliação mensal de qualidade do objeto contratado, aos ditames do Acordo de Nível de Serviços;

7.2. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA). A finalidade do indicador será a de permitir que a gestão e fiscalização contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

7.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.

7.4. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) definido a seguir:

7.4.1. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA);

7.4.2. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA;

7.4.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5;

7.4.4. O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços, anexo a este documento;

7.4.5. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” a seguir:

Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrar indevidamente valores contratados.	Por documento de cobrança	0,5 ponto
3	Descumprir as obrigações delineadas no presente <b>Edital</b> .	Por ocorrência	0,5 ponto



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

4	Apresentar indisponibilidade do número telefônico indicado para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço	Por ocorrência	0,5 ponto
5	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência notificada por escrito pela Gestão Contratual	Por ocorrência	1,0 ponto
7	Deixar de reapresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a devolução do documento de cobrança, notas fiscais / faturas de serviço devolvidas por apresentarem erros e/ou inconsistências ou por estarem em desacordo com o previsto contratualmente	Por ocorrência	1,0 ponto
8	Não iniciar a execução do serviço dentro do prazo previsto	Por dia de atraso	0,3 ponto
9	Ultrapassar o tempo do ANS de 8 horas para correção de problemas.	Por hora passada	0,2 ponto
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado	Por ocorrência e por link	2,0 pontos
11	Apresentar latência média diária no núcleo do Backbone superior a 100ms e inferior a 150ms. Para fins de cálculo de média serão descontados os valores de links do período onde os links tiveram consumo igual ou superior a 90%.	Por 15ms	0,1 ponto
12	Apresentar latência média diária do núcleo do Backbone da CONTRATADA maior que 150ms. Para fins de cálculo de média serão descontados os valores de links do período onde os links tiveram consumo igual ou superior a 90%.	Por ocorrência	0,5 ponto
13	Apresentar disponibilidade média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor a 99,4%. Para fins de cálculo de média serão descontados os valores de links do período onde os links tiveram consumo igual ou superior a 90%.	Por ocorrência	1,0 ponto
14	Apresentar perda média semanal de pacotes no núcleo do Backbone da CONTRATADA maior a 1%;	Por ocorrência	0,5
15	Apresentar variação média semanal de retardo entre pacotes (jitter) no site central da MPLS aos links dos Câmpus superior a 30 ms;	Por ocorrência	0,5
16	Apresentar taxa de erro semanal de bits nos circuitos superior a $1,0 \times 10^{-6}$	Por ocorrência	0,5
17	Atrasar a implementação das regras de QOS acordadas nos links do IFPR.	Por link	0,5



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



7.4.6. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências”, deverão ser descontados os pontos correspondentes;

7.4.7. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês;

7.4.8. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:  
$$NMA = 10 - \sum \text{pontos\_perdidos}$$

7.4.9. Os níveis de serviço passam a vigorar a partir da assinatura do contrato decorrente deste Edital.

7.5. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, “c”, da Instrução Normativa No. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

7.5.1. A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3;

7.5.2. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação;

7.5.2.1. Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA obrigada a multa de 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,2.

7.5.3. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3 sujeitará a LICITANTE VENCEDORA a adequação no pagamento devido correspondente a 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,2.

7.6. A fiscalização ocorrerá de forma desconcentrada. Cada Câmpus terá um fiscal, responsável por averiguar conforme orientações do edital a qualidade do serviço prestado e realizar mensalmente o reporte do resultado para a gestão de contrato.

7.7. A gestão de contrato será feita na DTIC.

## 8. REQUISITOS ADICIONAIS

8.1 A licitante vencedora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

8.2 prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Quando for de responsabilidade do IFPR a garantia de segurança do local, a licitante vencedora deverá, durante o levantamento do projeto de redes, explicitar as dificuldades encontradas, para que em conjunto com o IFPR, possa definir uma política de acesso ao local onde serão instalados os equipamentos. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim

8.3 Aplicar nos equipamentos de suas redes que façam parte do serviço prestado ao IFPR, implementações de segurança, tais como: procedimento de autenticação de roteador e controle de acesso aos dispositivos;

8.4 Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede do IFPR;

8.5 aplicar e manter atualizados os sistemas operacionais de seus roteadores com os patches de segurança, bem como dos outros equipamentos de redes utilizados para a prestação de serviços ao IFPR

8.6 Padrões de Endereçamento IP, Roteamento e Interconexão dos Segmentos da Rede.

8.7 Fornecer acesso SNMP para leitura dos roteadores ou fornecer link para software similar ao CACTI onde possibilite no mínimo a leitura de pacotes entrantes e pacotes saíntes de cada site MPLS.

## 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A localização exata de onde os serviços serão prestados está disponível em arquivo no formato kml do google earth. Para abrir o arquivo deve-se baixar o aplicativo Google Earth em <http://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/index.html>.

Dúvidas com relação a localização das unidades devem ser tiradas no momento da licitação.

A unidade que terá 200Mbps será a unidade localizada na João Negrão, 1285 em Curitiba.

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- A contratada se obriga a entregar todo o serviço, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF).
- O serviço prestado só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa plausível a ser avaliada pela Administração Pública sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- A Administração poderá solicitar a antecipação da prestação dos serviços constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
- A nota fiscal/fatura deverá ser sempre emitida para o CNPJ do IFPR (nº 10.652.179/0001-15), mesmo quando a entrega se der em qualquer dos Campi, alterando-se apenas o endereço de cada Campus.
- As especificações e critérios técnicos particulares do serviço a ser prestado são soberanos às normas gerais aqui explicitadas.
- Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irremovível, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- A licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF.
- No caso da existência e/ou implantação de link da RNP que atenda a demanda do Câmpus fica a cargo do IFPR o cancelamento do fornecimento do serviço no local referido.
- No caso de interesse institucional o cancelamento do fornecimento do serviço parcial ou total pode ser solicitado a qualquer momento, sendo a CONTRATADA informada tempestivamente pelo IFPR com 60 dias de antecedência.
- O cancelamento do serviço fornecido será informado com 30 dias de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável por cortar o fornecimento do serviço e recolher seus equipamentos quando solicitado.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F) e especificações apresentadas no item 3 deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega;
- Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Reitoria, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
- Manter, durante a vigência da Ata, as obrigações assumidas e as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- Assinar a Ata de registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação;
- Retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento em até 03 (três) dias úteis.
- Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Solicitar por escrito, a alteração de preços e/ou o cancelamento dos preços registrados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e incluindo justificativa fundamentada, que será avaliada pela Reitoria.

#### **7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

Cada campi definirá um servidor para o verificação da plenitude da prestação do serviço.

#### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O recebimento e aceitação passará a valer assim que a nota mínima alcançada (NMA) for alcançada na primeira vez.

#### **9 – NOTA FISCAL**

A emissão de nota fiscal será feita segmentada. A CONTRATADA deverá emitir uma nova por link e encaminhar esta para o respectivo endereço do link. A nota deverá vir com os impostos.

Com o objetivo de facilitar a logística de entrega, a CONTRATADA poderá enviar a nota por meio digital, caso o fiscal responsável pelo ateste da nota informe um endereço eletrônico de correio institucional.

**Curitiba, 20 de setembro de 2013**

**Marcos Rafael Machado**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
SIAPE 1669877

**Eduardo Liquio Takao**  
**Diretor de TI e Comunicação**  
SIAPE 1850866





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Eletrônico \_\_\_/2013 (SRP)**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Contato/Representante legal:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Dados para Pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

Item	DESCRIÇÃO	SOMA ANUAL	VALORES CORRESPONDENTE A UM MÊS, CONFORME EDITAL																				
			REITORIA	ASTORGA	ASSIS CHATEAUBRIAND	CORONEL VIVIDA	LONDRINA	CURITIBA - ED. ASA	CURITIBA - AV. SALGADO FILHO 1	CURITIBA - AV. SALGADO FILHO 2	EAD - VILAS OFICINAS	EAD - ALCID. ARCOVERDE	IRATI	PARANAVAI	JACAREZINHO	TELEMACO BORBA	UMUARAMA	PARANAGUÁ	CAMPO LARGO	CASCABEL	FOZ DO IGUAÇU	IVAIPORÃ	PALMAS
1	MENSALIDADE LINK 20 Mbps	R\$ 0,00																					
2	INSTALAÇÃO DO LINK DE 20 Mbps	R\$ 0,00																					
3	MENSALIDADE LINK 200 Mbps	R\$ 0,00																					
4	INSTALAÇÃO DO LINK DE 200 Mbps	#NOME?																					
<b>VALOR TOTAL (Referente a 12 MESES)</b>		<b>#NOME?</b>																					



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**